

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 022/2024

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de profissional com formação na área de nutrição para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e assistência social do município de Ubirajara.

Critério de Julgamento: Menor preço

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação: 05 de abril de 2024 às 16:00 horas, VIA E-MAIL.

Referência de Horário: Horário de Brasília-DF

Endereço Eletrônico para Envio da Proposta e Documentação:
compras@ubirajara.sp.gov.br

Link do Termo de Referência: <https://www.ubirajara.sp.gov.br/contratacao>

Valor Estimado Total: R\$ 52.264,65 (Cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de nutricionista se faz necessária devido ao pedido de exoneração da nutricionista efetiva do município de Ubirajara/SP, a fim de garantir a qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino e assistência social, atendendo às normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Elaboração do cardápio semanal, observando as diretrizes nutricionais do PNAE.

3.2 - Acompanhamento da execução da merenda escolar e alimentação dos idosos, verificando a qualidade e a quantidade dos alimentos oferecidos.

3.3 - Realização de visitas periódicas às escolas e centro de referência do idoso, para orientação dos responsáveis pela preparação da merenda.

3.4 - Elaboração de relatórios mensais sobre a execução do serviço.

3.5 - Compra e controle de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal, estadual e assistência social.

3.6 - Deverá ter experiência na área de alimentação escolar e conhecimento das normas e diretrizes do PNAE.

4 - CARGA HORÁRIA E PRAZO DE CONTRATO

4.1 - A carga horária será de 40 horas semanais.

4.2 - O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei N. 14.133-2021.

5 - ATRIBUIÇÕES

5.1 - Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição

de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados nas dependências das escolas, creches, centro de convivência do idoso, das 07:30 as 17:00 de segunda a sexta.

7 - DAS PROPOSTAS

7.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

7.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

7.2.1. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente, com vencimento em 15 (quinze) dias, da emissão e recebimento da nota fiscal da prestação dos serviços da CONTRATADA, após a comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor competente, de que os serviços foram efetivamente realizados.

8.2 - O valor a ser pago será fixo, correspondente à remuneração mensal do nutricionista contratado.

09 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria de Educação do Município de Ubirajara/SP.

9.2 - A fiscalização terá acesso às dependências onde serão prestados os serviços e poderá solicitar esclarecimentos e documentos que julgar necessários.

9.3 - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Ubirajara, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato, quando necessário;
- f) Cientificar o Setor Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

- fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - PENALIDADES

12.1 - O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara
02 05 – Departamento de Educação Básica
12 361 0006 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 – Os licitantes encaminharão a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos nesse Termo de Referência, e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento, no e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

14.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.3 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

14.2.4 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, TÉCNICA E OPERACIONAL

14.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

14.3.2 – Comprovação que o profissional seja graduado em nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

14.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

14.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual, referente ao domicílio da empresa licitante.

14.4.3 – Certidão de regularidade para com a fazenda municipal, referente ao domicílio da empresa licitante.

14.4.4 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

14.4.5 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

15 - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Duartina/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Referência.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

16.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso,

restituição.

16.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

16.5 - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

Ubirajara, 27 de março de 2024.

Janaina Ferrari Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº. 022/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº. 007/2024

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Decreto Municipal nº. 03/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: Contratação de profissional com formação na área de nutrição para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e assistência social do município de Ubirajara, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de profissional com formação na área de nutrição para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e assistência social do município de Ubirajara	R\$	R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda:

- I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº 007/2024, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Ubirajara/SP;
 - II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
 - III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - IV. TOMOU CONHECIMENTO de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos, e o fornecer material/serviços com qualidade, sob as penas da Lei.
 - V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP.
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.